



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000

Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)

FONE: 79 3263-1707 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**DECRETO Nº 187/2023, De 03 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o Art. 2º do [Decreto nº 154, de 28 de março de 2023](#), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, Estado de Sergipe, com fundamento no inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do [Decreto nº 154, de 28 de março de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão optar por licitar, ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/03/2023.

**Art. 3º** Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 154, de 28 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita do Município de Capela